

Lei nº 25.281, de 03/06/2025

Texto Original

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mariana o imóvel situado na Rua Conde da Conceição, ou da Olaria, naquele município, e registrado sob o nº 3.597, a fls. 247 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção do prédio que abrigará o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
3120-N	058
<p>ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), ESTADO DE MINAS GERAIS, E MUNICÍPIO DE MARIANA, NA FORMA ABAIXO:</p> <p>SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Avenida Augusto de Lima, nº 385, Bairro Centro, endereço eletrônico: cartorio@cartoriotriginelli.com.br, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTE DOADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, andar 3, Bairro Serra Verde, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio, MARCOS EDUARDO SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº MG 6094847, SSP/MG, inscrito no CPF nº 043.614.126-42, residente e domiciliado em Belo Horizonte, (MG), que declara não ser pessoa politicamente exposta, nos termos do Art. 39 da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 e autorizado pelo Decreto de nº 48.142, de 25/02/2021, Resolução nº 30, de 29/04/2025 e Lei nº 25.281, de 03/06/2025, adiante transcrita, e de outro lado; OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIANA, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, neste ato representado pelo seu prefeito, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade de nº MG-12.898.089 expedido por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 050.801.306-28, residente e domiciliado na cidade de Mariana (MG), ora de passagem por esta Capital, que declara ser pessoa politicamente exposta, que comparece assinando através de Certificado Digital. Parte(s) que são capaz(es) e se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, em conformidade com o art. 183, VI, do Provimento Conjunto 93/2020, do que dou fé, sendo os endereços eletrônicos dispensados conforme art. 33, do Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça. Então, pelo representante legal do outorgante, me foi dito: PRIMEIRO - Que é senhor e legítimo proprietário do imóvel situado no Município de Mariana/MG constituído de duas (02) partes de um terreno e um massame de casa, á Rua Conde da Conceição, ou Rua da Olaria, dentro das divisas seguintes: pela frente com dita Rua, fundos pelo córrego do Seminário hoje campo de Futebol do "Guarany Futebol Clube", pelo lado direito com Nativo de Tal e pelo esquerdo com casa de Francisco Carvalho, antigamente que foi de Teófilo Cruz, havido conforme registro nº 3.597, fls 247, Livro 3-F, do Cartório de Registro</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriostriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
3120-N	059
<p>de Imóveis da Comarca de Mariana /MG; SEGUNDO: Que autorizado pela <u>Lei Estadual nº 25.281, de 03 de junho de 2025</u>, doa ao Município de Mariana o imóvel acima indicado para construção do prédio que abrigará o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana; TERCEIRO: Que o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista na parágrafo único do art. 1º; QUARTO: Que o imóvel ora doado foi avaliado, em R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais). E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. <u>LEI ESTADUAL Nº 25.281, DE 03 DE JUNHO DE 2025.</u> Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o imóvel que especifica. <u>O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:</u> Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mariana o imóvel situado na Rua Conde da Conceição, ou da Olaria, naquele município, e registrado sob o nº 3.597, a fls. 247 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana. Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção do prédio que abrigará o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 19. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO. NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. § 1º Na hipótese em que figure como herdeira, legatária ou donatária pessoa indicada no inciso I do caput do art. 4º, a imunidade do ITCD será reconhecida pelo responsável pela lavratura do ato que formalizar a transmissão. Art. 4º O ITCD não incide sobre a transmissão causa mortis ou por doação em que figure como sucessor, beneficiário ou donatário: I - a União, o Estado ou o Município. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão de Inteiro Teor de Matrícula atualizada nos termos da qual não há inscrição de ônus reais, nem inscrição da citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, conforme verificação deste tabelionato, relativamente ao objeto descrito, expedida em 21/01/2026, pelo</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
3120 N	060
<p>Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Mariana, Minas Gerais, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação cortida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento Conjunto nº 93/2020, de 22/06/2020, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br, em nome do(s) Outorgante(s). <u>Em atendimento ao parágrafo 5º, do art 187, do Provimento Conjunto nº 93/2020, as partes foram orientadas sobre a possibilidade da obtenção das certidões dos Feitos Ajuizados.</u> As partes solicitam, desde já, ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura. O(s) Outorgante(s) declara(m), sob as penas da lei, que não é(são) empregador(a-es), ficando dispensada, assim, a apresentação da CND relativa às contribuições previdenciárias, de acordo com o art. 190, parágrafo 3º, do Provimento Conjunto nº 93/2020; b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nome/Razão Social: Estado de Minas Gerais. CNPJ: 18715615000160. Aviso: Sem débitos até a presente data. Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venha a ser constataos mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Imóvel: 38173. Inscrição: 01.01.041.1353.0. Endereço: Rua Dom Vicoso, S/N - Bairro Centro - Compl. S/N - CEP 35.400-000. Código de Controle: CW6103WKU1AWBWL1. Mariana (MG), 17 de dezembro de 2025. Em atendimento ao que dispõe o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e o Art 187, parágrafo 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código(s) de controle: sxtmg7ycq7, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome do(a-s) outorgante(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. - CÓDIGO: 1610-5 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 3.903,73; FDMP FEGAJ FEAGE:R\$ 0,00; ART.31: R\$ 293,83; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 3.240,08; ISS: R\$ 195,19 - TOTAL: R\$ 7.632,83. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 6 - EMOLUMENTOS: R\$ 57,00; FDMP FEGAJ FEAGE:R\$ 0,00; ART.31: R\$ 4,32; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 19,26; ISS: R\$ 2,88 - TOTAL: R\$ 83,46. TOTAL GERAL: R\$ 7.716,29. - Selo Digital: JSA72912 - Código de Segurança: 7995.3858.5423.0329. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
3120.N	061
<p>a finalidade específica, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa da(s) parte(s), por se tratar de instrumento público. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, <u>Isabela dos Santos Barroso</u>, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, <u>Vitória Luiza Ferreira</u>, Escrevente Autorizada a subscrevo e assino. (AA) ISABELA DOS SANTOS BARROSO. MARCOS EDUARDO SILVA SOARES. JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES. TRASLADADA EM SEGUIDA.</p> <p>EM TESTO. <u>[Assinatura]</u> DA VERDADE.</p> <p>Escrevente Autorizada <u>[Assinatura]</u></p> <p>Vitória Luiza Ferreira Escrevente Autorizada</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG</p> <p>SELO DE CONSULTA: JSA72912 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7995.3858.5423.0329</p> <p>Quantidade de atos praticados: 07 Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Deoclides Araújo - Escrevente Autorizado</p> <p>Emol.: R\$ 4.258,88 - TFJ: R\$ 3.259,34 - Valor final: R\$ 7.518,22 - ISS: R\$ 198,07</p> <p>Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p> </div>	





MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 69WYE-7TWD2-WTFDM-MFHEA

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 033126.2026.01.27.00004246-57

- ✓ ISABELA DOS SANTOS BARROSO (CPF 079.243.086-79) em 25/03/2026 16:34

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/69WYE-7TWD2-WTFDM-MFHEA>